

## Atestado do caráter definitivo do julgado

**TCE:** 014.337/2006-8.

**Interessados:** HEGÍDIO HENRIQUE LUNKES,  
CPF Nº 190.135.230-72.

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do julgado  
do Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara.

Em cumprimento ao Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 25/01/2011 – Ordinária, Ata n.º 01/2011 – 1ª Câmara, às fls. 114/5, foi notificado o Sr. Hegídio Henrique Lunkes, CPF Nº 190.135.230-72, por meio do Ofício Nº 448/2011- TCU/SECEX-MT, de 08/03/2011, às fls. 116/7. O responsável tomou ciência do aludido ofício em 21/03/2011, conforme documento às fls. 125.

Transcorridos os prazos recursais em 06/04/2011, o responsável Hegídio Henrique Lunkes interpôs Recurso de Reconsideração em 12/05/2011, apreciado por meio do Acórdão n.º 5711/2011 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 26/07/2011 – Ordinária, Ata n.º 26/2011 – 1ª Câmara, às fls. 129, em que foi decidido pelo não conhecimento do Recurso de Reconsideração mantendo-se inalterado o Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara.

O responsável foi notificado da decisão por meio do Ofício n.º 1275/2011 - TCU/SECEX-MT, datado em 08/08/2011, às fls. 130, do qual tomou ciência em 17/08/2011, conforme documento às fls. 132.

Transcorridos os prazos recursais em 24/08/2011, o responsável Hegídio Henrique Lunkes interpôs Recurso de Revisão, apreciado por meio do Acórdão n.º 313/2012 – TCU – Plenário, Sessão de 15/02/2012 – Ordinária, Ata n.º 05/2012 – Plenário, às peças n.º. 21, em que foi decidido pelo não conhecimento do Recurso de Revisão mantendo-se inalterado o Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara.

O responsável foi notificado da decisão por meio do Ofício n.º 163/2012 - TCU/SECEX-MT, datado em 08/03/2012, às peças 22, do qual tomou ciência em 04/04/2012, conforme documento as peças 26.

Assim, o Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 20/04/2012.

Diante do exposto, atestamos a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/98, c/c o artigo 32 da Resolução TCU n.º 191/2006 e com o inciso VII do artigo 20 da Resolução TCU n.º 140/2000, conforme comprovantes a peça 28.

Assim, proceda-se a formalização dos processos de cobranças executivas (débito e multa) referentes aos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão n.º 333/2011 – TCU – 1ª Câmara, relativos ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução TCU n.º 214/2008, c/c com o inciso V do artigo 17, os incisos V e VII do artigo 20 da Resolução TCU n.º 140/2000 e posterior encaminhamento ao MP/TCU via Scbex/Adsup.



Cuiabá, 17 de maio de 2012.

*(Assinado eletronicamente)*

**MARIA RAQUEL VIEIRA**

**TEFC/Matr.: 3373-1**

(Subdelegação de Competência, PORTARIA-SECEX-MT Nº 24 DE 24 DE JANEIRO DE 2012)